

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 020/GDF, DE 28 DE ABRIL 2017.

Delega à Direção da Secretaria Administrativa e à Direção do Núcleo de Gestão de Pessoas competência para a prática de atos administrativos.

O JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA, nos termos do art. 56 da Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784/99, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 e Decreto nº 83.937/79; bem como no art. 2º, § 2º, da Resolução nº 79, de 19/novembro/2009, à delegação de competência;

CONSIDERANDO, por analogia, as disposições do Ato nº 196, de 08 de abril de 2015, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que trata da delegação de competência no âmbito daquela Corte;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 071/GDF, de 30/novembro/2016, que disciplinou a delegação de competência no âmbito desta Seccional, com vigência até o final do mandato da Diretoria do Foro, biênio 2015/2017;

CONSIDERANDO o Ato nº 83, de 20/fevereiro/2017, alterado pelo Ato nº 198, de 30/março/2017, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, relativos à designação dos Diretores, Vice-Diretores de Foro e Diretores de Subseções Judiciárias da 5ª Região, para o período de 04/abril/2017 a 31/março/2019;

CONSIDERANDO precipuamente a necessidade de conferir maior celeridade ao trâmite dos procedimentos administrativos, como um imperativo do princípio da eficiência, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência à Direção da Secretaria Administrativa desta Seção Judiciária e nas ausências ou impedimentos desta, aos seus substitutos, observadas as disposições legais e regulamentares, pelo período de duração do mandato da atual Diretoria do Foro, incluídas eventuais reconduções, para a prática dos seguintes atos:

NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

I - dar posse a servidores, quando eventualmente impossibilitados o Diretor e o Vice-Diretor do Foro;

II - designar os substitutos eventuais dos cargos em comissão e das funções comissionadas;

III - atribuir, no âmbito da Secretaria Administrativa, dentre os servidores lotados no Setor de Segurança e Transporte, a GAS - Gratificação de Atividade de Segurança, àqueles que efetivamente desempenham essa atividade;



PORTARIA Nº 020/GDF, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

IV – conceder licença-prêmio por assiduidade aos servidores que implementaram as condições para usufruto, bem como autorizar a sua fruição;

V – conceder auxílio-funeral, auxílio-natalidade e auxílio-reclusão;

VI – conceder adicional noturno;

VII – autorizar a inclusão de dependentes para fins de dedução do imposto de renda na fonte, bem como para os fins da Lei nº 8.112/90;

VIII – conceder averbação de tempo de serviço;

IX – conceder os benefícios de assistência à saúde, assistência pré-escolar, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e salário-família;

X – estabelecer o rol de servidores autorizados a conduzir veículos oficiais;

XI – instruir, inclusive expedindo os editais pertinentes, e submeter ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, os pedidos de deslocamento de servidores, de que tratam os arts. 36, 37, 93, 94 e 95, todos da Lei nº 8.112/1990, tais como remoção interna com mudança de sede, remoção por permuta, redistribuição, afastamento para servir a outro órgão ou entidade e afastamento para mandato eletivo e para estudo ou missão no exterior;

XII – conceder adicional de qualificação aos servidores da SJPB, nos termos dos arts. 14 e 15 da Lei nº 11.416/2006;

XIII – conceder abono de permanência;

XIV – conceder promoção ordinária, progressão funcional e homologação de estágio probatório;

XV – decidir, quando figurarem como interessados servidores, sobre os processos de reposição ao erário, nos termos do art. 46, § 2º da Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 68/2009 – CJF, bem assim sobre os processos de compensação e ressarcimento de que tratam os arts. 9º e 10 da mencionada Resolução;

XVI – decidir sobre as solicitações de consignação facultativa, nos termos da Lei n.º 8.112/90;

XVII – autorizar a emissão de certificação digital dos Magistrados e Servidores, perante as autoridades certificadoras da AC-JUS, bem como adotar providências pertinentes ao credenciamento, inclusive atualizações, ressalvadas as delegações para os Juízes Federais Diretores das Subseções Judiciárias, no âmbito das respectivas unidades;

NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

XVIII - dar publicidade à relação de feriados nacionais, estaduais e municipais que devem ser observados na Seção Judiciária;

XIX – expedir ordens de serviço e outros atos de efeitos concretos, sem caráter normativo, e coordenar planos de ação, no âmbito da Secretaria Administrativa;

XX – constituir e designar comissões administrativas destinadas à realização de atividades especiais, como por exemplo:

a) licitações;

b) serviços de engenharia;



PORTARIA Nº 020/GDF, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

- c) inventário físico;
- d) SIADES – Sistema de Avaliação de Servidor.

NA ÁREA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- XXI – atuar como ordenador de despesa, inclusive quanto ao reconhecimento de dívidas do exercício corrente e de exercícios anteriores;
- XXII - coordenar a execução orçamentário-financeira da despesa;
- XXIII – encaminhar as propostas de programação financeira nos prazos e em conformidade com as normas estabelecidas pela Unidade Setorial do Sistema, bem como manter registros e controles dos recursos financeiros recebidos;
- XXIV – determinar a elaboração das folhas de pagamento e autorizar o devido crédito;
- XXV - conceder suprimento de fundos e aprovar a respectiva prestação de contas;
- XXVI – determinar o processamento dos pagamentos de honorários de advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, nos casos de assistência judiciária gratuita, em cumprimento de determinação judicial;

NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- XXVII – executar procedimentos preliminares à adesão desta Seção Judiciária a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, bem como autorizar a utilização das Atas de Registros de Preços desta Seccional por outros órgãos;
- XXVIII – autorizar a abertura de processos de licitação nas modalidades previstas em lei, assim como a locação, a aquisição e a contratação de bens e serviços destinados ao atendimento das necessidades da Seção Judiciária;
- XXIX – aplicar sanções administrativas a licitantes e contratados (fornecedores e prestadores de serviços), em conformidade com a Portaria/GDF que regulamenta a matéria, excetuada a sanção prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- XXX – autorizar a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem como sua liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das respectivas obrigações;
- XXXI – aprovar, com vistas à uniformização dos procedimentos, modelos-padrão de editais de licitação, contratos, acordos, demais ajustes e respectivos aditamentos, bem assim de solicitações e autorizações de adesões a atas de registro de preços;
- XXXII – designar pregoeiro e membros da equipe de apoio, bem como indicar, em portaria específica, o fiscal técnico e o administrativo de cada contrato;
- XXXIII – estabelecer escala de plantão para o processamento de procedimentos licitatórios;
- XXXIV – assinar, com o Diretor do Núcleo de Administração, os empenhos e pagamentos de despesas da Seção Judiciária;
- XXXV – ratificar as dispensas e inelegibilidades de licitação;



PORTARIA Nº 020/GDF, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

XXXVI - homologar procedimento de licitação e assinar termos, contratos e convênios, atas de registro de preços e documentos congêneres em nome da Seção Judiciária;

Parágrafo único. Poderão ser objeto de subdelegação:

I - para a unidade de licitações e contratos: o encaminhamento de solicitações referentes a Atas de Registro de Preços, por meio da utilização de formulários previamente aprovados;

II - para a unidade financeira e patrimonial: o processamento dos pagamentos de honorários, na forma do inciso XXVI, conforme estabelecido em ato próprio e nos estritos termos da determinação judicial.

Art. 2º DELEGAR competência à Direção do Núcleo de Gestão de Pessoas, pelo prazo estabelecido no art. 1º, *caput*, desta Portaria para a prática dos atos abaixo relacionados:

I - autorizar os afastamentos previstos no artigo 97 da Lei nº 8.112/90 (doação de sangue; alistamento como eleitor; em razão de casamento/união estável regularmente reconhecida; falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos);

II - conceder as licenças:

- a) à gestante, à adotante e licença-paternidade;
- b) por acidente em serviço;
- c) para tratamento de saúde;
- d) por motivo de doença em pessoa da família;
- e) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- f) para o serviço militar;
- g) para a atividade política;
- h) para capacitação;
- i) para tratar de interesses particulares, desde que por período

não superior a 90 dias;

III - interromper, por necessidade do serviço, férias de servidores;

IV - autorizar a dispensa do serviço, em razão de convocação para servir à Justiça Eleitoral;

V - conceder horário especial ao servidor estudante, ao servidor portador de deficiência e ao que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência;

VI - autorizar a anotação nos assentamentos funcionais de comprovante de participação em eleição, conclusão de curso e mudança de estado civil;

VII - autorizar a inclusão/alteração, no sistema de RH, dos dados bancários dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

VIII - celebrar os termos de compromisso de estágio;

IX - reconhecer, para os servidores da Secretaria Administrativa, os dias trabalhados durante o recesso forense, autorizar a atualização do banco de horas e a possibilidade de dispensa do serviço, em razão do usufruto de folgas compensatórias;

X - autorizar a fruição de férias dos servidores, bem como aprovar a respectiva escala e suas alterações, verificadas as normas regulamentares.

Parágrafo único. Durante as ausências e impedimentos da Direção do Núcleo de Gestão de Pessoas a competência para a prática dos atos referidos no *caput* será da Direção da Secretaria Administrativa.

Art. 3º As decisões e atos praticados por delegação deverão mencionar explicitamente essa qualidade, fazendo referência ao número desta Portaria.



PORTARIA Nº 020/GDF, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

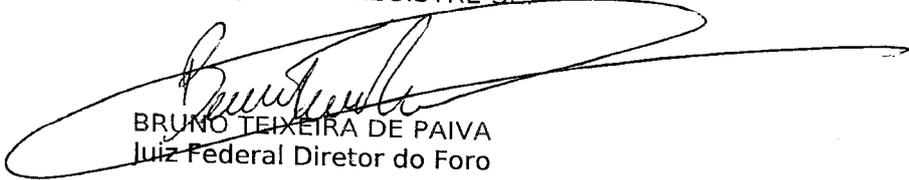
Art. 4º Sempre que julgar necessário, a Direção do Foro deliberará sobre assuntos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Das decisões da Direção da Secretaria Administrativa e da Direção do Núcleo de Gestão de Pessoas, fundamentadas na presente Portaria, cabem pedido de reconsideração, bem como recurso administrativo, nos termos da lei.

Art. 6º Além dos casos previstos no art. 1º, parágrafo único, no interesse do serviço, a Direção da Secretaria Administrativa poderá proceder à subdelegação de competência quanto a outras matérias, após prévia aprovação da Direção do Foro.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos até então praticados pela Direção da Secretaria Administrativa ou por outras unidades, com base na Portaria nº 071/GDF, de 30 de novembro de 2016.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE



BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA
Juiz Federal Diretor do Foro